

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N.º 0008/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente ao Processo N.º 18201.001797/2025.28, Parecer Técnico N.º 356/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF, registrada na FEMARH-RR sob o código , ao Empreendedor:

**NOME: GENILSON COSTA E SILVA**

**CPF/CNPJ: 646.176.532-87**

**ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, Nº.77, BAIRRO CINTURÃO VERDE**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD**

**ÁREA AUTORIZADA: 6,6797 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA BANDEIRA, LOCALIZADA NA GLEBA EREU**

**MUNICÍPIO: AMAJARI - RR**

**VALIDADE: 19/11/2027**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 19/11/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em 19/11/2025 às 16:39

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 19/11/2025 às 16:51

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=23184> informando o seguinte código verificador: **23184**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
5. Após o transcurso do prazo de validade, não concluído o PRAD, deverá ser requerida a renovação da licença;
6. O descumprimento com o PRAD implicará em obrigações com reposição florestal.

**Latitude: 3°51' 48.46"N Longitude: 61°50'14.31"W**

### Coordenadas Geográficas da área.

PONTOS DA ÁREA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	61° 50' 14.31" W	3° 51' 48.46" N	19	61° 49' 50.90" W	3° 51' 48.26" N
2	61° 50' 13.83" W	3° 51' 47.99" N	20	61° 49' 49.94" W	3° 51' 48.12" N
3	61° 50' 12.82" W	3° 51' 48.07" N	21	61° 49' 41.80" W	3° 51' 47.07" N
4	61° 50' 11.98" W	3° 51' 48.66" N	22	61° 49' 40.23" W	3° 51' 46.86" N
5	61° 50' 10.90" W	3° 51' 49.36" N	23	61° 49' 37.81" W	3° 51' 46.55" N
6	61° 50' 9.57" W	3° 51' 49.86" N	24	61° 49' 36.60" W	3° 51' 46.40" N
7	61° 50' 8.40" W	3° 51' 50.01" N	25	61° 49' 35.06" W	3° 51' 46.35" N
8	61° 50' 6.86" W	3° 51' 50.10" N	26	61° 49' 35.07" W	3° 51' 44.54" N
9	61° 50' 5.30" W	3° 51' 50.13" N	27	61° 49' 36.39" W	3° 51' 44.67" N
10	61° 50' 3.91" W	3° 51' 49.88" N	28	61° 49' 42.31" W	3° 51' 45.19" N
11	61° 50' 2.74" W	3° 51' 49.74" N	29	61° 49' 51.62" W	3° 51' 46.14" N
12	61° 50' 1.58" W	3° 51' 49.74" N	30	61° 49' 54.65" W	3° 51' 47.48" N
13	61° 49' 59.56" W	3° 51' 49.49" N	31	61° 50' 2.49" W	3° 51' 48.23" N



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**19/11/2025 às 16:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**19/11/2025 às 16:51**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=23184> informando o seguinte código verificador: **23184**

Informações para Contato: Email: [gabinete@femarh.rr.gov.br](mailto:gabinete@femarh.rr.gov.br); Telefone: (95) 98410-5459

<b>14</b>	61° 49' 58.46" W	3° 51' 49.31" N	<b>32</b>	61° 50' 8.65" W	3° 51' 48.17" N
<b>15</b>	61° 49' 57.44" W	3° 51' 49.55" N	<b>33</b>	61° 50' 14.48" W	3° 51' 47.24" N
<b>16</b>	61° 49' 55.64" W	3° 51' 49.44" N	<b>34</b>	61° 50' 14.88" W	3° 51' 47.38" N
<b>17</b>	61° 49' 54.48" W	3° 51' 49.16" N	<b>35</b>	61° 50' 14.87" W	3° 51' 48.99" N
<b>18</b>	61° 49' 52.63" W	3° 51' 48.72" N			

### OBSERVAÇÕES

A regularização ambiental se trata de PRAD em Área de Preservação Permanente - APP objeto do Auto de Infração Ambiental nº006595, com cumprimento das obrigações com a reposição florestal, conforme Lei Federal nº12.651/2012.

### DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.001797/2025.28**

Parecer Técnico Nº:  
**356/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**

**VALOR DA TAXA: R\$ 708,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSIANE GARDINO CRUZ - RR20250169853**

**femarh**

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em  
**19/11/2025 às 16:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em  
**19/11/2025 às 16:51**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=23184> informando o seguinte código verificador: **23184**  
 Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459